

INDICAÇÃO N.º 124/2005  
( REITERA À COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, QUE INTERCEDA JUNTO AO PODER EXECUTIVO, NO SENTIDO DE SER INSTALADA UMA SEDE DO PROCON EM NOSSA CIDADE).

Sr. Presidente  
Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que é notório o abuso praticado por alguns estabelecimentos comerciais em relação aos produtos impróprios para consumo, destinados à venda;

CONSIDERANDO que para sanar tal problema a instalação de uma sede do PROCON, é de fundamental importância para evitar que tais abusos ocorram;

CONSIDERANDO que a Lei nº 3360, de 11 de Dezembro de 2000, autorizou o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação PROCON (Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor), objetivando o estabelecimento do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas da política nacional das relações de consumo,

Desta forma, REITERO INDICAÇÃO À COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, que interceda junto ao Poder Executivo, no sentido de ser instalada uma sede do PROCON (Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor), atendendo assim, o dispositivo legal mencionado, na tentativa de amenizar a vulnerabilidade dos consumidores locais e regionais nas relações de consumo.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 21 de Março de 2005.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO  
MEIDÃO  
VEREADOR